



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ - PI  
CNPJ: 41.522.368/0001-05  
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 - CENTRO  
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ



#### DECRETO Nº 049/2017

O Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, o período de 18 a 31 de dezembro do 2017, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

Parágrafo único: Não haverá recesso no período mencionado no caput aos órgãos abaixo elencados, em razão da tipicidade dos serviços executados, pois não admitem paralisação por serem considerados de prestação de serviços essenciais:

I - Secretaria Municipal de Saúde

II - Setor de Licitações

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacobina do Piauí, Estado do Piauí, em 14 de dezembro de 2017.

Gederlânio Rodrigues de Oliveira

Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ - PI  
CNPJ: 41.522.368/0001-05  
PRAÇA ESTÁCIO DE ALMEIDA, Nº 20 - CENTRO  
CEP: 64.755-000 - JACOBINA DO PIAUÍ

#### TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL

Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal de Jacobina do Piauí, estado de PI, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 41.522.368/0001-05, situada na Praça Estácio de Almeida, s/n, cento, por seu Prefeito Municipal Sr Gederlânio Rodrigues de Oliveira, Brasileiro, Casado, RG no 2.409.370 SSP/PI, inscrito no CPF Nº 012.405.903-18, Casado, residente e domiciliado no endereço Av. Trans. Brasil, s/n, Bairro Alto São Pedro, por este e na melhor forma de direito, acorda o seguinte:

- 1) Conforme autorização legislativa objeto de Lei Municipal nº 012 de 28 de Novembro de 2017 a Câmara Municipal autorizou o Poder Executivo local a firmar compromisso com o Programa Minha Casa Minha Vida, qualificado como entidade a **AMPIMETRO-ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DOS MORADORES PIONEIROS E INQUILINOS DO NUCLEO BANDEIRANTE - DF, CNPJ: 04.090.264/0001-34**, objetivando a edificação de unidades habitacionais de interesse social com o intuito de suprir as carências e necessidades da população com renda familiar de até R\$ 1.800,00.
- 2) A entidade **AMPIMETRO- ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DOS MORADORES PIONEIROS E INQUILINOS DO NUCLEO BANDEIRANTE - DF, CNPJ: 04.090.264/0001-34** que efetuará as operações neste Município e dada a necessidade formal de se atender aos Normativos emanados do Ministério das Cidades que prevê, dentre outras coisas, a doação dos respectivos lotes de terrenos por parte da municipalidade, aqui, por este instrumento, comparece o Município de **AMPIMETRO-ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DOS MORADORES PIONEIROS E INQUILINOS DO NUCLEO BANDEIRANTE - DF, CNPJ: 04.090.264/0001-34**, Estado de PIAUÍ, firmando o compromisso formal de outorgar a respectiva Escritura Pública de Doação dos Terrenos, tão logo o projeto aprovado perante o Ministério das Cidades.
- 3) Desde já fica pactuado que quando da outorga da competente Escritura Pública de Doação dos Terrenos, nela será consignado a cláusula da retroatividade do imóvel ao Município, se, no prazo de 02 anos contados da data da outorga da referida Escritura, não estiver viabilizado o aludido financiamento.
- 4) O Município na qualidade de doador declara que o imóvel a ser doado à **AMPIMETRO- ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DOS MORADORES PIONEIROS E INQUILINOS DO NUCLEO BANDEIRANTE - DF, CNPJ: 04.090.264/0001-34** é livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou tributos, inexistindo também pendências judiciais sobre o imóvel. Face ao exposto e na melhor forma de direito, o Município de Jacobina do Piauí /PI, Estado Do Piauí, ciente das suas responsabilidades, firma o presente instrumento, dando tudo como bom, firme e valioso.

Prefeitura Municipal de Jacobina do Piauí - PI., 15 de Dezembro de 2017

Gederlânio Rodrigues de Oliveira  
Prefeito Municipal

#### TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL

Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal de João Costa, estado de PI, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 01.612.580/0001-30, situada à Rua José Paulino de Oliveira, s/n, centro, por seu Prefeito Municipal Sr. **Gilson Castro de Assis**, brasileiro, casado, profissão: fotógrafo, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.885.206 SSP/PI e do CPF sob o nº 823.782.073-87, residente e domiciliado à Avenida 1º de janeiro, s/n, centro, CEP: 64.765-000, João Costa - PI, por este e na melhor forma de direito, acorda o seguinte:

- 1) Conforme autorização legislativa objeto de Lei Municipal nº 069/2017 de 06 de dezembro de 2017, a Câmara Municipal autorizou o Poder Executivo local a firmar compromisso com o Programa Minha Casa Minha Vida, qualificado como entidade a **AMPIMETRO - ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DOS MORADORES PIONEIROS E INQUILINOS DO NUCLEO BANDEIRANTE E DF, CNPJ: 04.090.264/0001-34**, objetivando a edificação de unidades habitacionais de interesse social com o intuito de suprir as carências e necessidades da população com renda familiar de até R\$ 1.800,00.
- 2) A entidade **AMPIMETRO - ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DOS MORADORES PIONEIROS E INQUILINOS DO NUCLEO BANDEIRANTE E DF, CNPJ: 04.090.264/0001-34** que efetuará as operações neste Município e dada a necessidade formal de se atender aos Normativos emanados do Ministério das Cidades que prevê, dentre outras coisas, a doação dos respectivos lotes de terrenos por parte da municipalidade, aqui, por este instrumento, comparece o Município de **JOÃO COSTA**, Estado do PIAUÍ, firmando o compromisso formal de outorgar a respectiva Escritura Pública de Doação dos Terrenos, tão logo o projeto aprovado perante o Ministério das Cidades.
- 3) Desde já fica pactuado que quando da outorga da competente Escritura Pública de Doação dos Terrenos, nela será consignado a cláusula da retroatividade do imóvel ao Município, se, no prazo de 02 anos contados da data da outorga da referida Escritura, não estiver viabilizado o aludido financiamento.
- 4) O Município na qualidade de doador declara que o imóvel a ser doado à **AMPIMETRO - ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL DOS MORADORES PIONEIROS E INQUILINOS DO NUCLEO BANDEIRANTE E DF, CNPJ: 04.090.264/0001-34** é livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou tributos, inexistindo também pendências judiciais sobre o imóvel.

Face ao exposto e na melhor forma de direito, o Município de **JOÃO COSTA**, Estado Do Piauí, ciente das suas responsabilidades, firma o presente instrumento, dando tudo como bom, firme e valioso.

João Costa - PI, 15 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA - PI  
GILSON CASTRO DE ASSIS  
Prefeito Municipal